



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Altera a [Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018](#), que dispõe sobre a distribuição de ofícios de atuação temática na Procuradoria da República no Distrito Federal e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

Art. 1º O art. 4 da [Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os ofícios do Grupo de Tutela Coletiva têm atribuição correspondente às seguintes áreas temáticas:

I – 1º, 2º e 3º Ofícios de Cidadania, Seguridade e Educação:

- a) crianças;
- b) idosos;
- c) hipossuficientes;
- d) pessoas com deficiência;
- e) discriminação;
- f) tortura;
- g) trabalho escravo;
- h) segurança pública e sistema prisional;
- i) direitos e garantias fundamentais;
- j) ciência e tecnologia;
- k) cultura;
- l) desporto;
- m) saúde;
- n) previdência social;
- o) assistência social;
- p) educação;

q) matéria residual de tutela coletiva não prevista nas atribuições dos demais ofícios do respectivo grupo.

II – Ofício de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural:

- a) meio ambiente;
- b) patrimônio histórico e cultural;
- c) política fundiária, agrícola e agrária;
- d) política urbana;
- e) direitos de populações indígenas, tradicionais e minorias;

III – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ofícios de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica:

- a) licitações e contratos;
- b) autorizações, concessões e permissões;
- c) indenizações e precatórios;
- d) pessoal;
- e) avaliação de candidatos em processos seletivos realizados por entidades públicas e paraestatais, para fins de exercício de atividade profissional, excluídos exames vestibulares e seleções de bolsistas e pesquisadores, salvo as questões relacionadas às matérias de atribuição dos Ofícios de Cidadania;
- f) exames de admissão em entidade profissional;
- g) terceirização da atividade-fim;
- h) assédio moral;
- i) direito do consumidor;
- j) previdência pública de caráter complementar;
- k) previdência privada;
- l) sistema financeiro nacional;
- m) tributação;
- n) renúncia de receita;
- o) contratação e concessão de empréstimos pelo Poder Público;
- p) execução orçamentária e responsabilidade fiscal;
- q) direito econômico;
- r) atividades econômicas do Estado;
- s) desestatizações;

t) atos administrativos não previstos nas atribuições dos demais escritórios do Núcleo Cível;

§ 1º Os escritórios listados no item III terão distribuição das matérias de Ordem Econômica conforme a seguinte especialização por setor regulado:

a) 1º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: telecomunicações e tecnologia da informação;

b) 2º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: energia e combustível;

c) 3º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: mercado de capitais, defesa da concorrência e propriedade intelectual;

d) 4º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: sistema financeiro nacional e planos de saúde;

e) 5º Escritório de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica: transportes.

§ 2º O Escritório de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural não será responsável pelas audiências de natureza criminal e de controle externo.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, providenciando-se, na sequência, a publicação do texto consolidado da [Resolução nº 31, de 12 de setembro de 2018](#).

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

ANDRÉA SILVA ARAÚJO

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

ANNA PAULA COUTINHO DE B. MOREIRA

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

ELIANA PIRES ROCHA

HÉLIO FERREIRA HERINGER JÚNIOR

IGOR NERY FIGUEIREDO

IVAN CLÁUDIO MARX

JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

MÁRIO ALVES MEDEIROS

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

PABLO COUTINHO BARRETO

PAULO JOSÉ ROCHA JÚNIOR

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO

PETERSON DE PAULA PEREIRA

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 17-19.](#)